



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 42/24

FOLHA Nº 04

## PROJETO DE LEI Nº 39 DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 141.147,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por Excesso de Arrecadação, na importância de R\$ 141.147,00 (cento e quarenta e um mil e cento e quarenta e sete reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.49</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.305.1004.2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30	Material de Consumo	70.573,50
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.573,50
02	Fonte de Recurso – Estadual	
	<b>TOTAL</b>	<b>141.147,00</b>

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de abril de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 39 de 2024  
Autoria: Prefeito Municipal



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 231/2024**

**De: SECRETARIA DE SAÚDE / GERÊNCIA FINANCEIRA**

**Para: SECRETARIA DE FINANÇAS – PLANEJAMENTO**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO: 3156/2024**

Prezado Secretário,

Solicito abertura de crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 141.147,00 (Cento e quarenta e um mil e cento e quarenta e sete reais), referente ao mês de **Fevereiro de 2024**, nas seguintes classificações orçamentárias:

**014912.1030510042.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 2 – ESTADUAL

Código de Aplicação: 310.000      **R\$ 70.573,50**

**014912.1030510042.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 2 – ESTADUAL

Código de Aplicação: 310.000      **R\$ 70.573,50**

**JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SS Nº 20 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 – PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS.**

Mogi Mirim, 22 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
JOSÉ ROBERTO GOMES DA ROSA  
Data: 25/03/2024 11:32:42-0300  
Verifique em: <https://validar.idf.gov.br/>

Assinado de forma digital por  
CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA  
CARVALHO:01671531884  
Dados: 2024.03.25 14:34:29 -03'00'